

**CONDIÇÕES GERAIS DE PEDIDOS DE COMPRA DE MERCADORIAS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

As relações estabelecidas entre **ECOLAB** Química Ltda., com sede na Av. Gupê, 10.933, Sítio Gupê, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.536.772/0001-42 e seus **Fornecedores** qualificados nos respectivos Pedidos, serão reguladas por estas Condições Gerais de Pedidos de Compra de Mercadorias e/ou Prestação de Serviços de acordo com as disposições abaixo:

**DEFINIÇÕES:** Para a fiel interpretação do presente Instrumento, os seguintes termos, quando utilizados neste Contrato, terão os seguintes significados, utilizados no singular ou no plural, ou utilizados em diversos gêneros ou tempos verbais:

**Contrato:** É o conjunto formado por essas Condições Gerais e o Pedido, que será considerado como o único instrumento contratual a obrigar as Partes, exceto quando firmado um instrumento particular contratual específico pelas Partes;

**ECOLAB:** É a empresa **ECOLAB** Química Ltda., com sede na Av. Gupê, 10.933, Sítio Gupê, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.536.772/0001-42 e suas filiais;

**Fornecedor:** É a pessoa jurídica ou terceiro contratado que aceitou o Pedido emitido e encaminhado pela **ECOLAB** para fornecer a mercadoria ou prestar os serviços, após a confirmação do Pedido da **ECOLAB**;

**Objeto:** É a mercadoria ou os serviços descritos no Pedido que será fornecido pelo **Fornecedor** à **ECOLAB**;

**Parte/Partes:** É a denominação dada ao **Fornecedor** e à **ECOLAB** individualmente ou em conjunto;

**Pedido:** É o documento emitido e enviado pela **ECOLAB** ao **Fornecedor**, para a solicitação de mercadorias ou prestação de serviços.

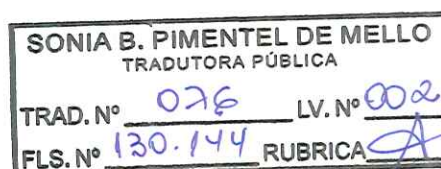
1. **APLICAÇÃO:** As Condições Gerais deste Contrato aplicam-se a todos os Pedidos relacionados ao fornecimento de mercadorias e/ou prestação de serviços pelo **Fornecedor** à **ECOLAB**, revogando, substituindo e prevalecendo sobre quaisquer outros documentos e/ou acordos, escritos ou verbais, havidos entre as Partes. Em nenhuma hipótese, termos e condições gerais, propostas ou quaisquer outros documentos do **Fornecedor** não assinados por representante(s) legal(is) da **ECOLAB** e duas testemunhas terão validade entre as Partes.

1.1. O aceite ou mero cumprimento do Pedido da **ECOLAB** pelo **Fornecedor**, constituirá sua plena e incondicional aceitação destas Condições Gerais, ainda que não tenha emitido aceite expresso.

1.2. Em caso de conflito, essas Condições Gerais prevalecem sobre o Pedido.

1.3. O Objeto do Contrato será descrito no corpo do Pedido emitido pela **ECOLAB** e deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas descritas no referido instrumento, sob pena de não ser aceito pela **ECOLAB**.

1.4. O **Fornecedor** será integral e exclusivamente responsável pelo cumprimento deste Contrato e de seu Objeto.



**CONDIÇÕES GERAIS DE PEDIDOS DE COMPRA DE MERCADORIAS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

2. **PEDIDOS.** A **ECOLAB** solicitará ao **Fornecedor** mercadorias e/ou a prestação de serviços conforme demanda, de acordo com suas necessidades e a seu exclusivo critério, através de Pedidos que serão enviados ao **Fornecedor**, descrevendo, conforme cada caso, as especificações técnicas das mercadorias e/ou serviços a serem prestados, prazos e condições que deverão ser estritamente observados pelo **Fornecedor** conforme o respectivo Objeto.

2.1. Eventuais alterações às especificações, prazos e condições dos Pedidos deverão ser autorizadas por escrito pela **ECOLAB**.

2.2. O **Fornecedor** deverá se manifestar acerca do Pedido no prazo de 02 dias úteis contados do momento do recebimento do mesmo, sendo que, a omissão do **Fornecedor** será considerada como aceitação tácita do Pedido.

2.3. A recusa do Pedido deverá ser justificada por escrito, pelo **Fornecedor**, dentro do prazo acima.

2.4. Uma vez aceito o Pedido, o **Fornecedor** declara possuir todas as condições para atender às necessidades da **ECOLAB**, devendo manter seus estoques com volume suficiente a satisfazer suas obrigações, inclusive de peças de reposição, evitando e indenizando a **ECOLAB** por qualquer prejuízo neste sentido. O **Fornecedor** declara e garante, desde já, que o presente Contrato e a **ECOLAB** não representam seus únicos meios de subsistência, possuindo integral independência e capacidade econômica autônoma perante a **ECOLAB**.

2.5. Exceto se de outra forma previsto expressamente no Pedido, este Contrato não constitui qualquer comprometimento pela **ECOLAB** com periodicidade ou quantidade mínima de Pedidos, de modo que apresentará Pedidos a seu exclusivo critério e de acordo com as suas próprias necessidades.

2.6. A **ECOLAB** não é obrigada a receber qualquer mercadoria ou serviço que não tenha sido expressamente indicado no Pedido.

2.7. A **ECOLAB** reserva-se o direito de cancelar o Pedido antes da realização do Objeto do mesmo pelo **Fornecedor** ou antes de sua confirmação.

2.8. O cancelamento regular do Pedido pela **ECOLAB** a isenta do pagamento de qualquer custo ou perda incorrida ou a ser incorrida pelo **Fornecedor**, independentemente de sua natureza.

3. **PREÇOS E PAGAMENTOS.** Exceto se expressamente previsto em sentido contrário no Pedido, os preços acordados no Pedido são fixos e irrevogáveis, constituindo a remuneração integral devida ao **Fornecedor**, sendo que todos os custos, despesas, tributos, contribuições e encargos legais já foram considerados na sua composição; eventual reembolso de despesa, quando previamente aprovado por escrito e desde que mediante a apresentação de comprovante e nota de débito, seguirá as políticas da **ECOLAB**.

3.1. Os pagamentos serão efetuados conforme indicado no Pedido, mediante depósito na conta corrente (Pessoa Jurídica) do **Fornecedor**, sempre as segundas-feiras, servindo os comprovantes emitidos pela instituição financeira como instrumento de plena quitação.

**CONDIÇÕES GERAIS DE PEDIDOS DE COMPRA DE MERCADORIAS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

3.2. Exceto se expressamente previsto de outra forma no Pedido, os faturamentos somente poderão ser realizados pelo **Fornecedor** após a efetiva entrega do serviço ou das mercadorias e respectiva formalização de aceite pela **ECOLAB**.

3.3. Exceto se expressamente previsto de outra forma no Pedido, os pagamentos serão efetuados no prazo de 60 (sessenta) a contar da entrega dos Produtos, Conclusão dos Serviços, ou da emissão da Nota Fiscal, o que ocorrer por último.

3.4. Havendo qualquer inconsistência, irregularidade ou erro nas notas fiscais/faturas apresentadas pelo **Fornecedor**, a nota fiscal/fatura serão devolvidas ao **Fornecedor** pela **ECOLAB** para que o **Fornecedor** proceda à correspondente retificação, complementação ou esclarecimento de dados ou informações, ficando o pagamento suspenso por tantos dias quantos forem necessários até a reapresentação da nota fiscal/fatura sem inconsistências em termos para o seu pagamento, renovando-se, neste caso, o prazo para pagamento original, sem que incida qualquer penalidade ou ônus para a **ECOLAB**.

3.5. O **Fornecedor** não poderá ceder créditos oriundos de Contratos e/ou Pedidos a quaisquer terceiros sem a prévia anuência prévia por escrito da **ECOLAB**.

3.6. A **ECOLAB** poderá suspender ou reter pagamentos, sem qualquer ônus, se descumprida pelo **Fornecedor** qualquer obrigação do Contrato e/ou Pedido se rejeitados quaisquer serviços e/ou mercadorias pela **ECOLAB**, obrigando-se o **Fornecedor** a proceder com os devidos refazimentos, substituições e correções até a aprovação formal da **ECOLAB**, oportunidade na qual os pagamentos retidos serão liberados para pagamento ao **Fornecedor**.

3.7. A **ECOLAB** poderá, ainda, descontar dos pagamentos devidos ao **Fornecedor** eventuais valores a título de indenizações ou multas em que incorrer o **Fornecedor** sob este Instrumento.

3.8. Os tributos serão de responsabilidade do contribuinte, conforme definido em lei de incidência tributária, cabendo à **ECOLAB** as retenções exigidas, sem direito a reembolso.

4. **CONDIÇÕES APLICÁVEIS AO FORNECIMENTO DE MERCADORIAS.** Exceto se expressamente previsto em sentido contrário no Pedido, o **Fornecedor** será responsável por todas as entregas contratadas, por sua conta e risco, no local indicado pela **ECOLAB**, incluindo embalagem, armazenamento anterior à entrega, transporte e seguros, responsabilizando-se por perdas ou danos ocorridos durante o trânsito das mercadorias.

4.1. A **ECOLAB** deverá ser imediatamente notificada sobre quaisquer circunstâncias que possam impedir ou atrasar a entrega das mercadorias no prazo avençado. Caso o atraso da mercadoria ou serviço não puder ser evitado pelo **Fornecedor**, a **ECOLAB** poderá exercer aquilo que estiver ao seu alcance para suprir a demanda contratada, sendo que os custos oriundos desse custo extraordinário poderão ser carreados ao **Fornecedor**.

4.2. As mercadorias deverão ser entregues em embalagens apropriadas e identificadas, nos termos exigidos pela legislação, em especial, sem limitação, ambiental e fiscal, acompanhadas sempre de notas fiscais, manuais, certificados e demais documentos pertinentes, facultado à **ECOLAB** recusar qualquer mercadoria entregue com embalagem irregular ou violada; caberá, ainda, ao **Fornecedor**, proceder com os descartes e logística reversa de mercadorias e/ou

**CONDIÇÕES GERAIS DE PEDIDOS DE COMPRA DE MERCADORIAS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

embalagens, eventualmente necessários, de forma segura e regular, nos termos da lei, isentando e indenizando a **ECOLAB** de qualquer responsabilidade nesse sentido.

4.3. No momento da entrega de cada carregamento de mercadorias nas dependências da **ECOLAB**, a carga será conferida pelas áreas responsáveis da **ECOLAB**, que irão verificar se o carregamento está de acordo com as informações e especificações indicadas no Pedido e na respectiva nota fiscal.

4.4. Somente após a verificação pela **ECOLAB** de que as informações descritas na nota fiscal de determinado carregamento de mercadorias estão corretas, será autorizada a descarga das mercadorias dentro das dependências da **ECOLAB**.

4.5. Caso seja identificada qualquer inconsistência na conferência do carregamento e nas informações indicadas na nota fiscal, não será autorizada a descarga das mercadorias dentro das dependências da **ECOLAB**, sendo que o **Fornecedor** será responsável por providenciar o armazenamento correto e regular das mercadorias, por sua conta e risco, até que ocorra a substituição da nota fiscal por outra com as informações corretas.

4.6. Exceto nos casos de atrasos injustificados causados comprovadamente pela **ECOLAB**, o momento em que a **ECOLAB** autorize o recebimento das mercadorias no local indicado no Pedido, determinará se o prazo de entrega foi cumprido ou não pelo **Fornecedor**.

4.7. Exceto nos casos de atrasos injustificados causados comprovadamente pela **ECOLAB**, eventuais custos e despesas decorrentes de atrasos nas entregas correrão por conta exclusiva do **Fornecedor**.

4.8. A formalização de entregas não caracterizará a sua aceitação quanto à qualidade e/ou quantidade das mercadorias, de modo que a **ECOLAB** relatará eventuais defeitos ou desconformidades assim que os constatar, e, ainda que em atraso, a formalização de entrega não constituirá renúncia da **ECOLAB** a qualquer direito seu, tampouco isenção de responsabilidades do **Fornecedor**.

5. **CONDIÇÕES APLICÁVEIS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.** O **Fornecedor** deverá designar equipe técnica qualificada, habilitada e em número suficiente, para a prestação dos serviços contratados com o objetivo de atender aos prazos previstos no Pedido, sendo que a **ECOLAB** poderá, a qualquer tempo e, mediante comunicação expressa ao **Fornecedor**, solicitar a substituição de qualquer membro da equipe do **Fornecedor**.

5.1. O **Fornecedor** deverá designar um preposto formalmente à **ECOLAB**, que será o ponto de contato para as comunicações feitas entre a **ECOLAB** e o **Fornecedor**, bem como será o responsável do **Fornecedor** para condução das atividades relativas aos serviços.

5.2. Caso algum membro da equipe técnica do **Fornecedor**, que exerça posição de liderança na execução dos serviços, seja substituído, a **ECOLAB** deverá ser previamente informada e o **Fornecedor**, desde já, garante que o novo membro possuirá qualificação suficiente para desempenhar os trabalhos com a mesma qualidade e eficiência do membro substituído, a fim de que o padrão e qualidade dos trabalhos sejam mantidos.

**CONDIÇÕES GERAIS DE PEDIDOS DE COMPRA DE MERCADORIAS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

5.3. Os serviços serão executados nos dias e horários definidos no Pedido, sendo vedado ao **Fornecedor** executar serviços em horários divergentes daqueles descritos no Pedido sem a prévia autorização por escrito da **ECOLAB**.

5.4. A **ECOLAB** deverá ser imediatamente notificada sobre quaisquer circunstâncias que possam impedir ou atrasar a execução e conclusão dos serviços no prazo avençado.

5.5. No prazo acordado entre as Partes em cronograma definido no Pedido, o **Fornecedor** deverá concluir os serviços e apresentar o respectivo “Relatório de Serviços” contendo as informações sobre o desenvolvimento das atividades envolvidas e os resultados dos serviços executados.

5.6. A **ECOLAB** poderá solicitar as alterações e/ou adequações que entender pertinentes aos serviços, tantas vezes quantas forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, indicando o respectivo prazo para o **Fornecedor** realizá-las. Estando a **ECOLAB** de acordo com os resultados dos serviços, bem como com o respectivo Relatório de Serviços, a **ECOLAB** formalizará, por escrito, a conclusão dos serviços realizados pelo **Fornecedor**.

5.7. A formalização da conclusão dos serviços pela **ECOLAB** não lhe retirará, de forma alguma, o direito de reclamar por erros, defeitos ou qualquer outra irregularidade que verificar posteriormente com relação aos serviços, tampouco retirará ou eximirá o **Fornecedor** das suas responsabilidades contratuais e/ou legais por ele assumidas.

5.8. A **ECOLAB** poderá acompanhar a execução de todos os serviços, sendo que este acompanhamento pela **ECOLAB** não atenuará, reduzirá ou eximirá o **Fornecedor** de suas obrigações e responsabilidades estabelecidas no presente Contrato.

6. **OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR.** Sem prejuízo às demais obrigações previstas neste Contrato e/ou no Pedido, o **Fornecedor** deverá:

6.1. Cumprir todas as obrigações assumidas dentro dos prazos previstos no Pedido e na mais absoluta consonância com os termos e condições deste Contrato.

6.2. Cumprir integralmente o Contrato, todas as leis, normas, regulamentações e exigências de autoridades, inclusive no que se refiram à obtenção de licenças, autorizações e alvarás pertinentes às atividades do **Fornecedor**, e todas as normas e políticas internas da **ECOLAB** aplicáveis, em especial, sem limitação, tudo o que se refira a segurança e medicina do trabalho, meio ambiente, segurança da informação, responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias, anticorrupção, dentre outras, cabendo ao **Fornecedor** tomar ciência sobre tais normas e políticas internas.

6.3. Utilizar somente mão de obra habilitada e capacitada, comprometendo-se a cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e civil aplicáveis, bem como, aquela relativa ao trabalho de menores, trabalho noturno, perigoso, insalubre ou penoso.

6.4. Assumir a total responsabilidade sobre os veículos, máquinas, equipamentos e materiais que o **Fornecedor**, porventura, venha a manter dentro das dependências da **ECOLAB**, sendo a responsabilidade pela incolumidade e segurança destes única e exclusivamente do **Fornecedor**.

**CONDIÇÕES GERAIS DE PEDIDOS DE COMPRA DE MERCADORIAS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

6.5. Apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de recebimento de solicitação por escrito da **ECOLAB**, cópia das certidões e comprovantes de regularidade do cumprimento das obrigações e recolhimento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o Objeto do Pedido, para todos os seus empregados envolvidos na consecução do Objeto, devidamente quitados e regularizados, bem como todas as autorizações e licenças necessárias para execução de suas atividades e outros documentos que a **ECOLAB** entender pertinentes. A **ECOLAB** se reserva o direito de reter ou suspender quaisquer pagamentos devidos pela **ECOLAB** ao **Fornecedor**, caso seja identificada pela **ECOLAB** irregularidade nos documentos apresentados pelo **Fornecedor** referidos nesta Cláusula.

6.6. Utilizar seus próprios computadores, bem como possuir todas as licenças para utilização dos softwares necessários para desenvolvimento das atividades relacionadas ao Objeto do Pedido, sendo certo que tais softwares deverão ser oficiais e registrados.

6.7. Cumprir todas as normas, políticas e procedimentos definidos pela **ECOLAB** e legislação pertinente, mormente aqueles relacionados à segurança e medicina do trabalho, assim como os afetos ao meio ambiente e segurança da informação.

6.8. Providenciar a limpeza de toda a área de execução dos serviços, com a respectiva remoção de entulhos, detritos ou resíduos observando todas as normas aplicáveis à correta destinação dos mesmos.

6.9. Cumprir as normas e políticas de uso e acesso a sistemas informáticos e segurança da informação da **ECOLAB**. O **Fornecedor** somente realizará qualquer acesso e/ou armazenamento de dados quando indispensável à execução do Contrato, por meio de ambiente criptografado e seguro, conforme melhores tecnologias disponíveis no mercado, responsabilizando-se integralmente por vazamentos, furtos, apropriações ou uso indevidos de dados da **ECOLAB**.

6.10. Garantir acesso à **ECOLAB** aos locais de execução dos serviços ou fabricação de mercadorias, para fins de fiscalização e conferências, bem como a todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços ou fornecimentos, sendo certo, no entanto, que nenhuma ação ou omissão pela **ECOLAB** eximirá o **Fornecedor** de suas responsabilidades.

6.11. O **Fornecedor** deverá fornecer ao seu pessoal os equipamentos de proteção individual ("**EPIs**"), equipamentos de proteção coletiva ("**EPCs**") e quaisquer outros aplicáveis à execução do Objeto do Pedido, bem como deverá fiscalizar o uso correto dos equipamentos e realizar os treinamentos necessários, nos termos da legislação e normas regulamentadoras vigentes.

6.12. Caberá ao **Fornecedor** zelar pelo fiel cumprimento dos itens normativos de segurança e de todas as posturas legais vigentes, especialmente daquelas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e sugeridas pelo departamento de segurança e medicina do trabalho da **ECOLAB** através dos procedimentos e instruções de segurança complementares vigentes, aplicáveis às atividades inerentes ao Objeto contratado, tais como, mas sem se limitar àqueles referentes aos requisitos de segurança de terceiros, sobre os quais o **Fornecedor** declara ter plena e total ciência, abrangendo todas as alterações posteriores, que vierem a substituir o que se encontra em vigor, na data de aceitação do Pedido.

**CONDIÇÕES GERAIS DE PEDIDOS DE COMPRA DE MERCADORIAS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

7. **CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL.** O **Fornecedor** deve garantir a confidencialidade de informações e proteção à propriedade intelectual da **ECOLAB** e de terceiros, o que inclui, sem se limitar a:

(a) Proteger informações recebidas em decorrência da execução deste Contrato, incluídas, mas não limitadas a, documentos, memorandos, desenvolvimentos técnicos, assuntos comerciais e fiscais, desenhos, textos técnicos, esquemas, know-how, especificações de mercadorias, dados financeiros e estatísticos, termos de contratos, dados em geral passados, presentes e futuros, concepção de mercadoria, volume de produção, quantidade prevista de venda, informação mercadológica, custo de fabricação, estratégias de marketing, formulação e composição, e só as usar de maneira apropriada e estritamente necessária à execução do Objeto do Pedido, além de assegurar a proteção da privacidade e de todos os direitos de propriedade intelectual válidos de todos os colaboradores e parceiros de negócios.

(b) Não usar informações confidenciais e propriedade intelectual da **ECOLAB** para nenhum outro fim que não previsto neste Contrato.

(c) Não utilizar quaisquer marcas, patentes e outras propriedades intelectuais da **ECOLAB** sem prévia e expressa autorização desta.

(d) Não infringir obrigações de confidencialidade nem propriedade intelectual de terceiros.

(e) Não divulgar o relacionamento com a **ECOLAB** para fins publicitários nem fazer qualquer pronunciamento à imprensa ou mercado em geral envolvendo o nome da **ECOLAB**, sem sua prévia e expressa autorização.

7.1. Fica desde já acordado que todos os desenvolvimentos encomendados pela **ECOLAB** e obtidos pelo **Fornecedor** como resultado das atividades inerentes ao presente Contrato, sejam documentos, memorandos, relatórios, arquivos, cronogramas, dados, filmes, desenhos, diagramas, gráficos, tabelas, especificações, projetos, produtos, correspondências, pesquisas, modelos, amostras, estudos, procedimentos, experimentos, métodos, fórmulas, tecnologias, processos, novos conhecimentos, aperfeiçoamentos, inovações, invenções, modelos de utilidade, marcas, desenhos industriais, programas de computador, segredos de negócio, *know how*, passíveis ou não de proteção sob a legislação de propriedade intelectual, serão de propriedade exclusiva da **ECOLAB**, sendo que, quando pertinente a proteção, obriga-se o **Fornecedor** a contribuir com tudo o que for necessário para a obtenção da respectiva proteção pela **ECOLAB**, quando aplicável.

7.2. Os direitos de propriedade intelectual detidos pelo **Fornecedor** anteriormente à celebração deste Contrato ou sobre desenvolvimentos obtidos pelo **Fornecedor** não decorrentes das atividades inerentes ao presente Contrato são e permanecerão de propriedade do **Fornecedor**.

7.3. O **Fornecedor** deverá manter confidencialidade das informações recebidas da **ECOLAB** e/ou desenvolvidas em conjunto pelas Partes em caráter definitivo, mesmo após o término ou rescisão do presente instrumento, por qualquer motivo, por prazo adicional de 05 (cinco) anos.

7.4. Havendo necessidade de revelar tais informações, seja no âmbito administrativo ou judicial, o **Fornecedor** deverá comunicar por escrito à **ECOLAB**, imediatamente, comprometendo-se a

**CONDIÇÕES GERAIS DE PEDIDOS DE COMPRA DE MERCADORIAS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

fazê-lo após autorização por escrito da **ECOLAB**, limitando-se às informações efetivamente necessárias.

8. **GARANTIAS.** O **Fornecedor** garante e se responsabiliza por entregar mercadorias e serviços em conformidade com as normas, leis, regulamentações e exigências aplicáveis, livres de defeitos e imperfeições, adequados aos fins a que se destinam, de acordo com as especificações do Pedido e de fabricação e produção, e nas exatas qualidade e quantidade indicadas no Pedido.

8.1. Eventuais garantias contratuais acordadas entre as Partes serão complementares às garantias legais. Os prazos de garantia têm início a partir da formalização do recebimento pela **ECOLAB**.

8.2. Eventuais desconformidades, de mercadorias ou serviços, deverão ser remediadas pelo **Fornecedor** no menor prazo possível, sem qualquer custo ou ônus à **ECOLAB**, tantas vezes quantas forem necessárias, de modo que o **Fornecedor** suportará todos os custos de remoção e reposição, incluindo, sem limitação, custos de transporte e seguro de e para o local de entrega.

8.3. Na inércia do **Fornecedor** em remediar a desconformidade no prazo solicitado pela **ECOLAB**, esta poderá solicitar a terceiro que o faça, a expensas exclusivas do **Fornecedor**.

8.4. Se o **Fornecedor** cumprir com a sua obrigação de remediar alguma desconformidade, um novo período de garantia começará quando da nova entrega.

8.5. Caso a **ECOLAB** exija controles de qualidade específicos de mercadorias, o **Fornecedor** disponibilizará amostras suficientes a esta finalidade, cabendo à **ECOLAB** a realização das correspondentes análises.

8.6. O **Fornecedor** também é obrigado a reembolsar quaisquer despesas incorridas pela **ECOLAB** em razão de um aviso ou "recall" feito pelo **Fornecedor**.

9. **RESPONSABILIDADES E INDENIZAÇÃO.** O **Fornecedor** se responsabilizará, por si e qualquer pessoa a ele relacionada, por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da execução do Contrato, causados à **ECOLAB** ou a terceiros, inclusive honorários judiciais e outras despesas legais, por ação ou omissão, culpa ou dolo, ainda que verificados após o término do Contrato, isentando e indenizando a **ECOLAB** de qualquer responsabilidade nesse sentido. O valor do dano ou prejuízo causado à **ECOLAB** poderá ser deduzido de pleno direito dos pagamentos devidos ao **Fornecedor**, sem prejuízo de a **ECOLAB** de se ver ressarcida e indenizada por todos os custos e despesas que incorrer em decorrência das hipóteses acima.

9.1 Sendo a **ECOLAB** demandada por qualquer terceiro ou autoridade, judicial ou administrativamente, em razão de descumprimento de qualquer obrigação do **Fornecedor**, trabalhistas, fiscal, previdenciária, ou qualquer outra, este se obriga a proceder, de imediato, a substituição da **ECOLAB** no polo passivo e, caso não seja possível, a ressarcir todos os ônus, encargos e prejuízos suportados pela **ECOLAB** na defesa de seus interesses, tais como honorários advocatícios, multas, condenações, despesas de qualquer espécie realizadas pela **ECOLAB**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, dentro de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da solicitação da **ECOLAB** nesse sentido. Não obstante o previsto neste item, a **ECOLAB** poderá, outrossim, a seu exclusivo critério, deduzir os custos representativos



**CONDIÇÕES GERAIS DE PEDIDOS DE COMPRA DE MERCADORIAS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

dos referidos ônus, encargos e prejuízos suportados pela **ECOLAB** dos pagamentos devidos ao **Fornecedor**, sem que a **ECOLAB** incorra em qualquer penalidade ou descumprimento contratual.

**10. RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL.**

10.1. O **Fornecedor** obriga-se a respeitar à legislação em vigor que proíbe o trabalho de adolescentes com menos de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendizes a partir de 14 (quatorze) anos, dentro dos princípios da Lei 10.097/00, que regulamenta a condição de aprendizagem.

10.2. O **Fornecedor** obriga-se ao cumprimento integral da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas modificações posteriores, que protege o trabalho do adolescente entre 16 (dezesesseis) e 18 (dezoito) anos e proíbe o trabalho noturno (entre 22:00 horas e 05:00 horas do dia seguinte), perigoso, insalubre ou penoso (conforme Portaria MTE nº 88 de 28 de abril de 2009, ou normas que a sucederem), realizado em locais prejudiciais à formação e ao desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

10.3. O **Fornecedor** deve observar constantemente a não utilização de trabalho análogo ao escravo ou trabalho forçado por si, seus subcontratados e por seus parceiros comerciais, sob pena de rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação da multa por descumprimento geral estabelecida neste Contrato.

10.4. O **Fornecedor** declara ainda estar em plena conformidade com a legislação ambiental federal, estadual e municipal vigente, incluindo, mas não se limitando às leis, regulamentos, decretos, resoluções, instruções e deliberações normativas.

10.5. O **Fornecedor** será responsável por quaisquer violações à legislação ambiental federal, estadual e municipal, incluindo, mas não se limitando às leis, regulamentos, decretos, resoluções, instruções e deliberações normativas, nas esferas cível, administrativa e criminal, bem como por quaisquer danos causados ao meio ambiente e/ou a terceiros, relacionados às atividades Objeto dos Pedidos, ainda que os referidos danos e violações decorram direta ou indiretamente de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados, prepostos, contratados e/ou de terceiros.

**11. PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO.** O **Fornecedor** compromete-se a não praticar ou tolerar qualquer forma de corrupção, extorsão, fraude, o que inclui, sem se limitar a:

(a) Não fazer, prometer ou ofertar qualquer coisa (presentes, brindes, dentre outros), vantagem, pagamento ou transferência de valor ou que possa ser traduzida em valor, direta ou indiretamente, em conexão com qualquer negócio envolvendo a **ECOLAB**, para qualquer funcionário público ou oficial do governo ou seus empregados, ou de empresas públicas, ou a qualquer partido político ou candidato a cargo público, ou a qualquer outra pessoa ou entidade, se tal pagamento ou transferência violar as leis locais a respeito, incluindo, sem limitação, o Decreto-Lei nº 2.848/1940, Lei nº 8.429/1992, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 9.613/1998, Lei nº 12.529/2011 e Lei nº 12.846/2013, ou à legislação dos Estados Unidos neste sentido (*Foreign Corrupt Practices Act* - "FCPA").

**CONDIÇÕES GERAIS DE PEDIDOS DE COMPRA DE MERCADORIAS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

(b) Garantir que todas as informações escritas e verbais que vier a fornecer à **ECOLAB** no que se refere a sua conformidade com o FCPA é e será completa, verdadeira e precisa.

(c) Não é e não será de propriedade ou dirigido por, e não empregará qualquer funcionário público ou empregado, funcionário de partido político ou candidato a cargo público, que poderia influenciar uma decisão ou ação ao oferecer uma vantagem ou desvantagem para a **ECOLAB**.

(d) Notificar por escrito, imediatamente, no caso de, a qualquer momento, não cumprir com ou violar qualquer das suas declarações ou se qualquer das garantias aqui prestadas se tornarem imprecisas.

(e) Não exercer qualquer atividade com propósito ou o efeito de suborno, propina, corrupção pública ou privada, ou outros meios ilícitos ou impróprios de se conseguir negócios, ou qualquer outra atividade ilegal, incluindo, mas sem limitação, o crime de tráfico de influência, assim como qualquer conduta que venha a adotar visando tirar proveito, seja direta ou indiretamente, de eventual situação comercial que lhe seja mais favorável e que venha a ser conflitante com os termos deste documento, a ética, os costumes e a boa-fé contratual.

(f) Responsabilizar-se objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática dos atos aqui descritos, exclusivamente ou não, sendo certo que a sua responsabilização não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito, na medida de sua culpabilidade.

12. **VIGÊNCIA E RESCISÃO.** O prazo de vigência do Contrato é o indicado no Pedido, podendo ser prorrogado apenas por aditivo firmado pelas Partes.

12.1. A **ECOLAB** poderá resilir o Contrato, unilateral e imotivadamente, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Fornecedor**, sem que a **ECOLAB** incida em qualquer ônus ou multa, observando-se tão somente o previsto na Cláusula 12.3 abaixo, no que tange aos pagamentos pelas atividades e/ou fornecimentos executados pelo **Fornecedor** até então e/ou dentro do prazo de 30 (trinta) dias de aviso prévio, e aceitos pela **ECOLAB** e ainda não pagos.

12.2. O Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, imediatamente, mediante simples comunicação, nas hipóteses de

(i) descumprimento, por qualquer das Partes, de qualquer obrigação incluindo, mas não se limitando, à desídia ou negligência na execução do Contrato pelo **Fornecedor**; ou

(ii) falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou requerimento de dissolução.

12.3. Ocorrendo a extinção antecipada do Contrato, o **Fornecedor** fará jus tão somente aos valores correspondentes às atividades e/ou fornecimentos já executados e aceitos pela **ECOLAB** e ainda não pagos, sendo que, caso a **ECOLAB** tenha efetuado o adiantamento de qualquer valor, tais valores deverão ser restituídos pelo **Fornecedor**, atualizados conforme IGP-M, em 15 (quinze) dias contados do término do Contrato.

12.4. As responsabilidades trabalhistas, ambiental, garantias, confidencialidade, práticas anticorrupção e outras que por sua natureza devam subsistir ao término do Contrato, permanecerão válidas e vigentes até o decurso do prazo legal.

**CONDIÇÕES GERAIS DE PEDIDOS DE COMPRA DE MERCADORIAS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****13. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

- (a) O envio de um Pedido pela **ECOLAB** ao **Fornecedor**, bem como a aceitação do presente Contrato não constitui comprometimento pela **ECOLAB** com qualquer exclusividade perante o **Fornecedor**;
- (b) Qualquer alteração ao Contrato somente terá validade mediante elaboração e assinatura de termo aditivo, entre as partes envolvidas.
- (c) Toda comunicação decorrente do Contrato deverá ser realizada por escrito, com aviso de recebimento;
- (d) o **Fornecedor** não poderá ceder ou subcontratar o Contrato, no todo ou em parte, sem anuência prévia e por escrito da **ECOLAB**;
- (e) A abstenção do exercício pelas Partes de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistam o presente Contrato, ou a tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações, não caracterizarão novação ou afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
- (f) O **Fornecedor** declara que as obrigações assumidas no Contrato são inerentes às suas atividades regulares, não acarretando investimentos de vulto considerável, ficando afastado o Parágrafo Único do Art. 473 da Lei 10.406/2002 ou qualquer norma no mesmo sentido;
- (g) O Contrato não resulta qualquer associação ou sociedade entre as Partes, tampouco institui relação empregatícia entre seus sócios, subcontratados e/ou funcionários, a qualquer título ou natureza;
- (h) O Contrato será regido pelas leis brasileiras, sendo competente o foro da Cidade de São Paulo/SP para dirimir quaisquer questões originadas do Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.